

**DECRETO Nº 11.562, DE 09 DE Dezembro DE 2004**

Cria a Câmara Setorial de Hortigranjeiro, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 94 e 102, incisos I e XIII, da Constituição Estadual, e o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial de Hortigranjeiro, composta dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos órgãos e entidades abaixo:

I – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA MEIO-NORTE

Titular: Juliana Meireles Fortaleza
Suplente: Semíramis Rabelo Ramalho Ramos

II – CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Titular: Maximiliano Saraiva Arcoverde

III – INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Titular: Ismael Zodiaco Borges Júnior
Suplente: Edésio Ferreira de Miranda

IV – INTERPI – Instituto de Terras do Piauí

Titular: Feliciano Guedes Ferraz Neto
Suplente: João Silva do Nascimento

V – DFA – Delegacia Federal da Agricultura

Titular: José Edison Moura
Suplente: José Maria Pires de Menezes

VI – EMATER – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Titular: Francisco Baltazar Ferreira Facó
Suplente: Jaime Ferreira dos Santos Filho

VII – SETDETUR – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo

Titular: Valdira Caldas de Brito Vieira
Suplente: Emanuel Nazareno de Oliveira Sinimbu

VIII – CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

Titular: José Ribamar Flor da Silva
Suplente: José Drumond de Carvalho e Silva Neto

IX – APPM – Associação Piauiense de Municípios

Titular: Francisco ferreira de Lima
Suplente: Francisco de Assis Santos

X – Banco do Nordeste do Brasil S/A

Titular: Getúlio Lopes de Oliveira
Suplente: Francisco das Chagas Araújo Silva

XI – Banco do Brasil S/A

Titular: Alberto Messias de A. Duarte
Suplente: James Carvalho Assunção

XII – CRMV – Conselho regional de Medicina Veterinária

Titular: Oriana Bezerra Lima
Suplente: Marly Reis de Freitas

XIII – FAEPI/SENAR – Federação da Agricultura do Estado do Piauí

Titular: Joaquim de Sousa Miranda
Suplente: Gláucia Oliveira Santos

XIV – IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Titular: Edmilson Rodrigues dos Santos
Suplente: Gilvan Vilarinho da Silva

XV – PCPR – Programa de Combate à Pobreza Rural

Titular: José Maria de Araújo Costa
Suplente: Francisco Batista Pontes

XVI – CEASA – Centrais de Abastecimento do Piauí S/A

Titular: José Higino da Costa
Suplente: Francisco Orleans Mendes Carneiro

XVII – FAPEPI – Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Piauí

Titular: Francisco Rodrigues Leal
Suplente: Edson Basilio Soares

XVIII – SEBRAE – Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas

Titular: Raimundo Gilson de Vasconcelos
Suplente: Robert da Costa Ferreira

XIX – CONSELHO GESTOR DO CINTURÃO VERDE

Titular: Rivaldo Oscar da Cruz
Suplente: Celso Genival da Silva

XX – Comercial Carvalho

Titular: Ernando Mariano de Moura
Suplente: Francisco Batista Calande Neto

XXI – AVECLIMA

Titular: Antônio Orison Rocha Mascarenhas
Suplente: Waldinar Silva Santos

XXII – M. Carvalho Irrigação

Titular: José Ferreira Coimbra
Suplente: Carlos Ivan Freire da Silva

XXIII – Federação dos Vazanteiros do Piauí

Titular: Francisca Guimarães Sousa
Suplente: Zacarias da Silva Luz

XXIV – SDR – Secretaria do Desenvolvimento Rural

Titular: Sérgio Luiz de Oliveira Vilela
Suplente: Álvaro Ramos de Oliveira

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas suas atividades serviço público relevante.

Art. 2º A Presidência da Câmara Setorial de Hortigranjeiro cabe ao Sr. JOSÉ HIGINO DA COSTA, pelo setor privado, e a Secretaria Executiva ao Sr. OTÁVIO PIEROTE FILHO, pelo Poder Público.

Art. 3º A Câmara Setorial, de caráter consultivo, tem como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à cadeia produtiva de Hortigranjeiro no Estado do Piauí, em especial:

I – Promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo a atividade, seja no curto, médio ou longo prazo;

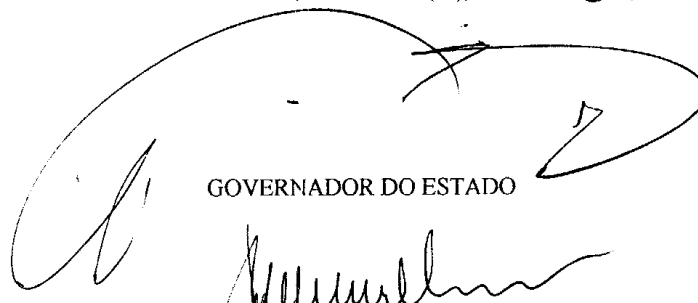
II – Propor e encaminhar soluções ao desenvolvimento Hortigranjeiro que visem ao aprimoramento da atividade, considerando a melhoria para transferência de tecnologias, mercados interno e externo, bem como a geração de empregos, renda e bem-estar;

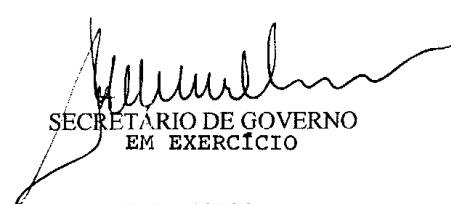
III – Acompanhar junto aos órgãos competentes a implementação das propostas e sugestões emanadas da Câmara, assim como os impactos decorrentes das medidas tomadas.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Rural a formulação dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de Dezembro de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

P. P. 12793